

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos

**NUCCA/GERAT/DIRAF**

**CONVÊNIO Nº 37/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**, empresa pública, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5.350.000.034-8, inscrita no CNPJ nº 00.359.877/0001-73, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco “F”, Edifício TERRACAP, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente TERRACAP, neste ato representada por seu Presidente, **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 3.434.955-3 – SSP/SE e do CPF nº 518.478.847-68, pelo Diretor Técnico, **CARLOS ANTONIO LEAL**, engenheiro eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 999156-SSP/MG e do CPF nº 273.319.206-00, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 1.769.170 – SSP/PB e do CPF nº 992.680.864-68, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, em conformidade com a **Decisão nº 286 da Diretoria Colegiada, em sua 3344ª Sessão, realizada em 19/06/2019**, ratificada pelo **Conselho de Administração da TERRACAP – CONAD, em sua Decisão nº 015/2019, Sessão 1883ª, realizada em 04/07/2019**, e de outro lado, a **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**, doravante denominada NOVACAP, Empresa Pública, com sede no Setor de Áreas Públicas - Lote B, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **CANDIDO TELES DE ARAUJO**, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 201761-SSP/DF e do CPF nº 072.438.391-34 e pelo Diretor de Edificações, **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS**, engenheiro civil, portador do CREA/DF nº 21601 e do CPF nº 867.625.081-20, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, com interveniência do DISTRITO FEDERAL, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF**, doravante denominada SEE/DF, órgão integrante da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.676/0001-07, com sede no SBN, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia – 12º andar, nesta Capital, neste ato representado por seu Secretário, **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE**, brasileiro, casado, Doutor em Educação, portador da Carteira de Identidade nº 1.613.706 - SSP/DF e do CPF nº 784.743.701-59, tendo em vista o constante do Processo Administrativo SEI/GDF nº **00111-00001600/2019-00**, resolvem celebrar o presente convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTICIPES**

A TERRACAP, conforme previsto no artigo 4º, § 1º, Inciso II de seu Estatuto Social, aplicará parte de sua receita em obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias no Distrito Federal, vinculadas às suas finalidades essenciais, podendo, para isso, celebrar convênios e contratos, bem como parcerias público-privadas, de acordo com a lei.

**Parágrafo Primeiro** - A TERRACAP, nos termos da Lei Distrital nº 4.586/11, exercerá a função de Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal na operacionalização e implementação de programas e projetos de fomento e apoio ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

**Parágrafo Segundo** - A NOVACAP, conforme previsto em seu Estatuto Social, tem como missão a execução das obras e serviços de urbanização, de infraestrutura e obras viárias do Distrito Federal.

**Parágrafo Terceiro** - A NOVACAP se incumbirá de sua missão sem recebimento de taxa de administração ou qualquer outra remuneração.

**Parágrafo Quarto** - A SEE/DF tem como competência criar e manter as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Este convênio tem por objeto o repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF.

**Parágrafo Único** – O presente convênio será regido, no que couber, de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP e pela Norma Organizacional nº 4.5.6-A/TERRACAP, e a execução do objeto deverá observar estritamente o que dispõe o Plano de Trabalho e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 00111-00001600/2019-00 – TERRACAP/SEI, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrições.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Em regime de cooperação mútua na execução do Convênio, as partes obrigam-se

### 3.1. **COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP:**

- I - Alocar os recursos financeiros para a execução das obras mencionadas neste Convênio.
- II - Criar e manter condições para que o objeto e valor deste Convênio sejam integralmente executados.
- III - Emitir ordem(s) de serviço(s) à NOVACAP autorizando o início das obras e indicando os recursos necessários à execução das mesmas, de acordo com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro.
- IV - Repassar os recursos à NOVACAP, mediante a apresentação de fatura de repasse de recursos, acompanhada do Atestado de Execução da obra, Nota Fiscal e Planilha de Medição.
- V - Responsabilizar-se por eventuais despesas decorrentes da interrupção ou suspensão da execução do contrato celebrado pela NOVACAP, ou mesmo da conseqüente rescisão, conforme artigo 167, inciso IX da Resolução nº 250 CONAD/TERRACAP, desde que esses eventos sejam comprovadamente derivados do atraso ou ausência de repasse.
- VI - Notificar, formal e tempestivamente, a NOVACAP sobre as irregularidades observadas na execução do convênio.
- VII - Fiscalizar o fiel cumprimento do presente convênio e aprovar a prestação de contas.



VIII - Designar um empregado vinculado à Diretoria Técnica para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste convênio, visar as faturas, realizar o controle das ordens de serviço, analisar e providenciar a aprovação da prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, com a Resolução nº 250 CONAD/TERRACAP e Norma Organizacional nº 4.5.6-A/TERRACAP.

### 3.2. **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP:**

I - Praticar todos os atos indispensáveis à realização das obras/serviços decorrentes da alocação de recursos objeto deste convênio, executando diretamente, ou mediante a contratação de terceiros.

II - Elaborar projetos, orçamentos, preparar editais, realizar licitações, publicar os documentos das licitações, preparar medições e atestados de execução, efetuar o controle e o acompanhamento das obras/serviços a serem realizadas em decorrência do repasse de que trata este Convênio.

III - Adjudicar o objeto da(s) licitação(ões) promovida(s) e contratar a execução das obras/serviços com a(s) empresa(s) vencedora(s), utilizando os procedimentos previstos em lei.

IV - Fiscalizar a execução dos serviços, atestar sua execução para a liberação dos recursos, bem como aplicar, no caso de descumprimento contratual, as sanções administrativas legais à(s) empresa(s) contratada(s).

V - Providenciar que a Taxa de Execução de Obras, quando for o caso, seja devidamente recolhida junto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS, às expensas da(s) contratada(s).

VI - Designar dentre o seu quadro técnico da empresa, profissional(ais) devidamente habilitado(s) para exercer a fiscalização das obras/serviços.

VII - Submeter para análise e aprovação da TERRACAP, previamente à emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço, os projetos, orçamentos, ata(s) de julgamento da(s) licitação(ões), homologação(ões) da(s) licitação(ões), cópia(s) do(s) contrato(s) e cronograma físico-financeiro. Antes da apresentação da primeira fatura, deverá ser apresentado à TERRACAP a Ordem de Serviço Externa e ART.

VIII - Submeter à análise e aprovação da TERRACAP, a documentação pertinente a celebração de qualquer termo aditivo solicitado pela(s) empresa(s) contratada(s) para execução dos serviços, antes da sua celebração. E, posteriormente, encaminhar cópia dos termos aditivos celebrados para arquivo na TERRACAP.

IX - Franquear o acesso dos representantes da TERRACAP e SEE/DF aos bens e aos locais relacionados com a execução da obra/serviço.

X - Para coordenar ações relativas à execução deste convênio, a NOVACAP deverá implantar uma Unidade de Gerenciamento do Convênio - UGC, ou utilizar a UGC já implantada, que terá as atribuições de coordenar as atividades entre as várias unidades envolvidas no âmbito da NOVACAP, bem como acompanhar a execução, fiscalização, controle financeiro e prestação de contas deste Convênio.

XI - Fornecer à TERRACAP e SEE/DF, sempre que solicitado, quaisquer informações acerca da execução dos serviços.

XII - Abrir conta corrente vinculada a este Convênio, em agência do Banco de Brasília S.A., com finalidade exclusiva de movimentação financeira dos recursos, compreendendo o recebimento de repasses financeiros da TERRACAP e de pagamentos das obrigações relativas à execução das obras/serviços.

- XIII - Comprovar a aplicação dos recursos, mediante a apresentação do Demonstrativo de Pagamentos Efetuados, dos Atestados de Execução e de Faturas.
- XIV - Apresentar à TERRACAP, em até 30 dias após a liberação de recursos, ou sempre que solicitado, a prestação de contas parcial e, em até 60 (sessenta) dias após o término dos serviços, a prestação final de contas, na forma estabelecida em lei e ainda na Norma Organizacional nº 4.5.6-A/TERRACAP.
- XV - Em atendimento à Norma Organizacional nº 4.5.6-A/TERRACAP, fica estabelecido o compromisso da NOVACAP em restituir o valor da parcela transferida pela TERRACAP, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando não apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial;
- XVI - Receber, definitivamente as obras/serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de no máximo 90 (noventa) dias e encaminhar à TERRACAP com comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste Convênio.
- XVII - Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- XVIII - Assumir, como exclusivamente seus, os riscos decorrentes da execução das obras/serviços objeto deste Convênio, garantindo sua perfeita execução, responsabilizando-se pela idoneidade de seus empregados, prepostos, subordinados e subcontratados, por quaisquer prejuízos causados à TERRACAP ou a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.
- XIX - Responder exclusiva e integralmente, perante a TERRACAP, pela execução das obras/serviços contratadas, incluindo aquelas que subcontratarem com terceiros.

### 3.3. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SEE/DF

- I - Definir os valores que serão liberados pela TERRACAP para emissão das respectivas Ordens de Serviço previstas neste convênio.
- II - Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução, por meio de Engenheiro, devidamente designado para acompanhamento técnico da execução do objeto do Convênio, em exercício na Diretoria de Engenharia (DIREDE) da SEEDF, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor total deste Convênio é de R\$ 26.422.143,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos).

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste convênio encontram-se contempladas no Orçamento de Investimento da TERRACAP para o ano de 2019, bem como no PPA 2016/2019 e correrão à conta do Programa de Trabalho (PT) – 12.361.6221.5924.9330 - Construção de Unidades de Ensino Fundamental nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Elemento 4490.51, Obras e Instalações.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

Os repasses dos recursos serão realizados pela TERRACAP à NOVACAP, na forma de reembolso mediante apresentação de faturas emitidas pela NOVACAP de valor igual ao do constante nas notas fiscais/faturas emitidas pela(s) empresa(s) contratada(s).



**Parágrafo Primeiro** – As faturas apresentadas pela NOVACAP deverão estar acompanhadas das notas fiscais/faturas emitidas pela(s) empresa(s) contratada(s), já atestadas por sua fiscalização, cronograma de desembolso atualizado, bem como dos atestados de execução, planilhas de medição e das certidões negativas de regularidade com o INSS, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Nacional, GDF e demais previstas legalmente.

**Parágrafo Segundo** – Só será efetuado o repasse de valores relativos aos serviços realmente executados e comprovados, os quais devem estar devidamente especificados quantitativamente e qualitativamente, não sendo admissível o pagamento de valores calculados com base em percentuais incidentes sobre o custo total da obra ou serviço.

**Parágrafo Terceiro** – Os repasses serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias da data de atesto da fatura pela TERRACAP, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apresentação das faturas atestadas pela NOVACAP.

**Parágrafo Quarto** – O prazo de 03 (três) dias úteis para o executor do convênio atestar a fatura da NOVACAP fica condicionada a que:

I - O Fiscal da Obra (NOVACAP) se obrigue a avisar mensalmente ao Executor do Convênio (TERRACAP), com 2 dias de antecedência, a data por ele estabelecida com a Empresa contratada, para o fechamento da Medição do Período, para que juntos possam realizar a respectiva vistoria de campo. As faturas entregues sem a prévia realização da vistoria conjunta de campo, terão seus prazos para o Atesto contados a partir da data em que for realizada a vistoria conjunta de campo.

II - A Nota Fiscal emitida pela Empresa contratada pela NOVACAP, devidamente Atestada pelo Fiscal, corresponda exata e exclusivamente à Medição do Período a que referir a vistoria conjunta de campo. Deverá vir acompanhada de toda a documentação requerida pelo convênio, notadamente: "Medição do Período" com todos seus anexos (croquis, memórias de cálculo, etc.), cronograma físico-financeiro atualizado, relatórios, etc., em cópias completas e legíveis; Certidões Negativas da NOVACAP com prazo de validade igual ou superior a 30 dias da data de entrega da Fatura no protocolo da TERRACAP.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE EVENTUAL SALDO DE RECURSOS**

Eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação financeira, deverão ser restituídos à TERRACAP ou à Fazenda Distrital, conforme o caso, na data da conclusão do objeto deste convênio ou na data de sua extinção.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DE VALORES POR NÃO EXECUÇÃO OU EXECUÇÃO DIVERSA DO OBJETO DO CONVÊNIO**

A NOVACAP deverá restituir o valor transferido pela TERRACAP, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Distrital, quando não executado o objeto do convênio ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

O presente convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- I - Realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- II - Pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- III - Aditamento para alterar seu objeto;
- IV - Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI - Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII - Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- VIII - Realização de despesas que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio terá início a partir da data de sua celebração e vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Parágrafo Único** – O prazo de vigência do convênio poderá ser prorrogado, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

As obras/serviços serão executadas dentro do prazo de vigência do presente convênio e terão início a partir das expedições das respectivas ordens de serviço, observados os prazos previstos no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Único** – O prazo de execução das ordens de serviço emitidas pela NOVACAP para a(s) empresa(s) contratada(s) poderá ser prorrogado mediante expressa solicitação da empresa contratada, até 30 (trinta) dias antes do seu término, devendo a solicitação ser acompanhada de justificativa técnica aprovada pela fiscalização da NOVACAP. Cabe à NOVACAP autorizar a prorrogação dos prazos mencionados neste parágrafo, comunicando à TERRACAP e desde que observado o prazo de vigência do ajuste e as disposições da Lei nº 13.303/2016, assim como a Resolução nº 250 do CONAD/TERRACAP.

#### 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO**

A TERRACAP designará um empregado e seu substituto que terão a incumbência de acompanhar e fiscalizar a execução do presente convênio, na forma do item 6.9 da Norma Organizacional 4.5.6-A.

**Parágrafo Primeiro** – O acompanhamento da execução dos serviços por técnico da TERRACAP tem por finalidade específica a aferição da aplicação dos recursos a serem desembolsados.



**Parágrafo Segundo** – As visitas e vistorias técnicas realizadas pela TERRACAP serão feitas exclusivamente para efeito de inspeção visual para verificação da aplicação dos recursos, não se configurando em fiscalização ou em qualquer responsabilidade técnica pela execução das obras ou serviços acompanhados pela NOVACAP, ou prepostos.

**Parágrafo Terceiro** – Cabe ao executor analisar as Prestações de Contas na forma dos itens 6.10, 6.11 e 6.12 da Norma Organizacional 4.5.6-A.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO**

As obras/serviços objeto deste Convênio serão fiscalizadas e recebidas de acordo com o disposto na Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 250/2018 do CONAD/TERRACAP.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL**

A Prestação de Contas Parcial a ser apresentada pela NOVACAP será composta pela seguinte documentação, nos termos da Norma Organizacional 4.5.6-A:

- I - Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo III;
- II - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os respectivos saldos – Anexo IV;
- III - Relação dos pagamentos efetuados – Anexo V;
- IV - Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do convênio e da contrapartida – Anexo VI;
- V - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VI - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

A Prestação de Contas Final a ser apresentada pela NOVACAP será constituída por relatório de cumprimento do objeto acompanhado dos seguintes documentos, nos termos do item 6.11 da Norma Organizacional 4.5.6-A/TERRACAP:

- I - Cópia do Plano de Trabalho;
- II - Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;
- III - Relatório de Execução Físico-Financeira;
- IV - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os respectivos saldos;
- V - Relação dos pagamentos efetuados;
- VI - Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do convênio e da contrapartida;
- VII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- VIII - Cópia do termo de aceitação definitiva do serviço;

- IX - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela TERRACAP;
- X - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o conveniente pertencer à Administração Pública;
- XI - Extrato da conta aplicação, se houver;

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS**

A TERRACAP não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrente da execução das obras/serviços realizadas com o repasse objeto deste convênio.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

O presente convênio poderá ser alterado, prorrogado, antecipado ou aditado, desde que haja interesse e acordo entre as partes, bem como estejam presentes as condições estatuídas na Lei nº 13.303/2016 e Resolução nº 250/2018 do CONAD/TERRACAP e demais normas aplicáveis à espécie.

**Parágrafo Primeiro** – Este convênio poderá ser rescindido, automaticamente, por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material e formalmente inexecutável, assim como caso não subsista o interesse público que o ampara.

**Parágrafo Segundo** – É facultado ainda aos partícipes denunciar, a qualquer tempo, este convênio, desde que precedida de aviso formalizado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e dar-se-á sem quaisquer ônus para os Partícipes.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO**

O presente convênio será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal sob a responsabilidade da TERRACAP.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

É competente o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o convênio, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

**“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto Distrital nº 3431, de 12 de dezembro de 2012)”.**



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DO CARMO CRUZ - Matr.0002129-6**, Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios Administrativos, em 23/07/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.





Documento assinado eletronicamente por **VANDA MARIA COSTA - Matr.0000628-9, Assistente Administrativo(a)**, em 23/07/2019, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTÔNIO LEAL - Matr.0002673-5, Diretor(a) Técnico(a)**, em 23/07/2019, às 18:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Finanças e Administração**, em 24/07/2019, às 10:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Matr. 2795-2, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 24/07/2019, às 11:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/08/2019, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO - Matr. 0973379-5, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 05/08/2019, às 17:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - Matr. 02423650, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 05/08/2019, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25357483)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25357483)  
[verificador= 25357483](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25357483) código CRC= 5430B225.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**  
 Gerência de Execução Orçamentária e Financeira  
 Núcleo de Execução Orçamentária

Empenho SEI-GDF n.º 0502/2019/2019 - TERRACAP/DIRAF/GEFIN/NUCOR

**TERRACAP** 28.201 - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP  
 NUCOR - Núcleo de Orçamento  
 SAM - Bloco F - Edifício Sede TERRACAP  
 CNPJ: 00.359.877/0001-73 C.F/DF: 07.312.572/001-20

Página : 001  
 Data : 10/07/2019  
 Hora : 11:13:08  
 Respons. : M9300

**Nota de Empenho Número : 0502/2019**

GFO52020307

## Classificação Orçamentária da Despesa

Processo : 111.001600/2019 Dt. Vencimento : Modalidade Empenho: Global  
 Função : 12 - EDUCAÇÃO  
 Subfunção : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 Programa : 6221 - EDUCA MAIS BRASÍLIA  
 P.A.O./Subtítulo: 5924.9330 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DF - DISTRITO FEDERAL  
 Classif. Econ. : 4490.51 - OBRAS E INSTALACOES  
 Subitem : 00 - OBRAS E INSTALACOES  
 Fonte Recurso : 001 - Geração Própria  
 Valor Emp. : 15.027.327,91 Tipo : CONVENIO  
 Valor Extenso : Quinze Milhões e Vinte e Sete Mil e Trezentos e Vinte e Sete Reais e Noventa e Um Centavos  
 Reserva : 0307/2019 Convênio : Aditivo :

## Credor

Nome Razão Social : COMPANHIA URB DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP  
 Endereço : AREA ESP N 21 SETOR G NORTE TAGUATINGA 72000-  
 Telefone : 32338099  
 CNPJ : Código : 202138-2

## Modalidade de Licitação / Enquadramento Legal

NÃO APLICÁVEL

DESPESA AUTORIZADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA ORGANIZACIONAL Nº 9.1.1.1 - C

## Descrição

CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE A TERRACAP/NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DF - SEE/DF, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS PELA TERRACAP A NOVACAP, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DAS SEGUINTE ESCOLAS: EC ITAPOÁ, SITUADA NA QUADRA 203, NO DEL LAGO II, EM ITAPOÁ - DF; EC 425 DE SAMAMBAIA, SITUADA NA QS 425, ÁREA ESPECIAL 2, EM SAMAMBAIA - DF, E EC 304 DO RECANTO DAS EMAS, SITUADA NA QUADRA 304, CONJUNTO 14, NO RECANTO DAS EMAS - DF.

DESPESA E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO AUTORIZADAS PELA DIRETORIA COLEGIADA, DECISÃO Nº 286, DE 19/06/2019 (24102649), E RATIFICADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DECISÃO Nº 015, DE 04/07/2019 (24792941).

## Assinaturas

EXPEDITO ANTONIO MEDEIROS  
 Servidor do NUCOR

ISAURA COSTA LUNA  
 Chefe do NUCOR (Substituto)

ISAURA COSTA LUNA  
 Gerente da GEFIN

EDWARD JOHNSON GONCALVES DE  
 ABRANTES  
 Diretor(a) da DIRAF

Documento assinado eletronicamente por EXPEDITO ANTÔNIO MEDEIROS - Matr.0000930-0, Auxiliar de Administração, em 10/07/2019, às 11:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de





16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAURA COSTA LUNA - Matr.0002579-8, Gerente de Execução Orçamentária e Financeira**, em 10/07/2019, às 14:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES, Diretor(a) de Finanças e Administração**, em 12/07/2019, às 11:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25039959)  
verificador= 25039959 código CRC= 316DCEE1.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402





26.422.143,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos); VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência, DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (PT) - 12.361.6221.5924.9330 - Construção de Unidades de Ensino Fundamental nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Elemento 4490.51, Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrá sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 06/08/2019. P/TERRACAP: Gilberto Magalhães Occhi, Edward Johnson Gonçalves de Abranches, Carlos Antonio Leal, P/NOVACAP: Camillo Teles de Araújo e Francisco das Chagas Lima Ramos, P/SEE: Rafael de Carvalho Pullen Parente, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2019-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 365/2019-DIRET, 3355ª sessão, realizada em 01/08/2019, decidiu, com base nos tópicos 50.3 e 51 do Edital nº 06/2019-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-90003835/2019-28, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - JHC IMÓVEIS LTDA R\$ 263.000,00; ITEM 03 - JHC IMÓVEIS LTDA R\$ 263.000,00; ITEM 31 - CREMILDA MARIA ANTUNES MENDES JACOB e EVILANDER JACOB DA SILVA R\$ 463.300,00; ITEM 38 - DARLAN QUINTA DE BRITO R\$ 130.000,00; ITEM 57 - CASIMIRO RODRIGUES VELOSO R\$ 132.599,99; ITEM 72 - ALEX DELFINO DA SILVA R\$ 211.001,00; ITEM 80 - DANIEL FREITAS BONFIM R\$ 78.000,00; ITEM 86 - ANTONIO FRANCIE DE QUEIROZ SOARES R\$ 156.000,00; ITEM 87 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 150.101,00; ITEM 88 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 105.100,00; ITEM 89 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 105.100,00; ITEM 90 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 105.100,00; ITEM 91 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 105.100,00; ITEM 92 - FLVT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA R\$ 105.100,00; ITEM 100 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS R\$ 295.750,00; ITEM 101 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS R\$ 295.750,00. Informase, na oportunidade, que as propostas apresentadas pelos licitantes preliminarmente classificadas para os ITENS 04, 05, 09, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 53, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 74, 75, 84, 93, 96 e 97 serão sobrestadas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no tópico 41, para complementação da documentação exigida no Capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista, e que os ITENS 14, 32, 52, 59, 73 e 77 também serão sobrestados, por igual período, para análise dos recursos administrativos protocolados pelos respectivos licitantes. A Diretoria decidiu, ainda, pela exclusão do ITEM 95, com a consequente devolução do valor caucionado à herante CONLUX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI (Proposta de Compra nº 5005432). Na oportunidade, convocam-se os licitantes declarados vencedores a comparecerem dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento da proposta ajustada, conforme descrito no tópico 75.1 do Edital. Esclarece-se na oportunidade, que os licitantes vencedores supercedidos deverão nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado a Escritura Pública de Compra e Venda contendo todas as despesas por conta dos licitantes, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o conteúdo no tópico 75.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no deslombamento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 78.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o conteúdo no tópico 67 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2019. BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE PREGÕES

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019 - (UASG: 926523)

A Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF - SEAGRI-DF comunica aos interessados que, após abertura do Pregão Eletrônico nº 07/2019, em 18/07/2019 às 09:27hs, Processo nº 00070-00001397/2019-14 (SEI), que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, para ligações por meio de Central Telefônica nos telefones fixos da SEAGRI-DF, conforme descrição, características, prazos, condições e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital, sagrou-se vencedora a Empresa, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43, com melhor valor total de R\$ 4.490,37, (quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor total do certame em R\$ 4.490,37, (quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos). A ata e o termo de adjudicação do prego podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal SEAGRI-DF, "Edital".

NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS Pregoeiro

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 07/2019. Objeto: a contratação de até 30 (trinta) reeducandos da FUNAP-DF - Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, para o fornecimento de mão de obra de reeducandos em regime semi-aberto, aberto e livramento condicional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Processo nº 00071.000001.954/2019-51, Partes CEASA/DF e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF (CNPJ: 03.495.108/0001-90). Data de Assinatura: 05/08/2019. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 718.002,00 (setecentos e dezotoito mil e dois reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: Wálder da Silva Santos (Presidente); pela contratada: Deuzelita Pereira Martins (Representante legal).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html pelo código 50012019080700049

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATOS DE CONTRATO

Processo: 00072-0000391/2019-73. Instrumento: Contrato nº 016/2019-GCONV. Aquisição de materiais para implantação de tecnologias sociais na área de segurança alimentar e nutricional. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI. Objeto: Aquisição de material para implantação de tecnologias sociais na área de segurança alimentar e nutricional, atividade de Piscicultura e de uso rotineiro atendendo às demandas individuais e em visitas programadas nas Unidades de Produção Familiar e na implantação de setenta quintais multifuncionais, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência: Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.606.6207.2173.0002; Projeto/Atividade/Denominação: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Inovação - Prestação de Serviço de ATER - DF e Entorno; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 432; Valor Total: R\$ 20.507,14 (vinte mil e quinhentos e sete reais e quatorze centavos). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019-Emater-DF e anexos, da Proposta Comercial, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RLC/EMATER-DF), da Lei nº 13.303/2016, Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. Assinatura: 02/08/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca-Presidente, P/Contratada: Márcio Pereira da Silva.

Processo: 0072-000424/2017. Instrumento: Contrato nº 017/2019-GCONV. Prestação de serviços de mão de obra técnica e exclusiva de jardinagem. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a Empresa VERDE FLORA PAISAGISMO LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra técnica e exclusiva de jardinagem, visando a produção de mudas de espécies nativas para a restauração florestal no âmbito do Programa Produtor de Água - Projeto Pipiripau, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 - EMATER-DF e seus anexos. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Programa de Trabalho: 20.122.6210.4116.0001; Projeto/Atividade/Denominação: Desenvolvimento da Gestão Ambiental - EMATER - Distrito Federal; Natureza da Despesa: 33.90.37; Fonte de Recurso: 432; Valor Total: R\$ 318.800,00 (Trezentos e dezotoito mil e oitocentos reais). Fundamento Legal: O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019-Emater-DF e anexos, da Proposta Comercial, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005, ao Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF e demais legislações vigentes, bem como os documentos constantes do Processo nº 0072-000424/2017-EMATER-DF e do Convênio EMATERDF x ANA nº 839.814/2016, que faz parte integrante complementar deste Contrato. Assinatura: 06/08/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca-Presidente, P/Contratada: Rafael Perren Saboia de Alcântara.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo SEJ nº 00072-00001966/2018-94. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato nº 011/2018-GCONV, para prestação de mão de obra de internos do sistema prisional. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da contratação do Contrato nº 011/2018-GCONV, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/08/2019. Reajustar o valor do Contrato de acordo com o previsto na Clausula 5.3 do Contrato 011/2018 e proposta apresentada pela Contratada. Valor total final: R\$ 89.954,40 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Assinatura: 05/08/2019. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade de Fonseca - Presidente, P/Contratada: Deuzelita Pereira Martins - Diretora Executiva.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2019 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 INSTITUIDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002

Processo: 00050.00004135/2019-86. nº SIGGO 039515. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MBM SEGURADORA S.A, inscrita no CNPJ nº 87.883.807/0001-06. Do Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, mediante a implantação de apólice, para os servidores ativos da Polícia Civil, Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária, conforme detalhamento das condições, quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019 - SSPDF e Proposta da Contratada. Do valor: O valor total do contrato é de R\$ 1.396.800,0000 (um milhão, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos reais), Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.6002.4052.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fontes de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho inicial: nº 2019NE01251. Da vigência: de 12 (doze) meses. Da data da assinatura: 05/08/2019. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: JAIR BELTRAMI, Representante Legal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 20/2019-SSP. Processo: 00050-00039947/2019-42-SELGDF. Objeto: Registro de Preços de material de para futura aquisição de televisões e Cartuchos/Toners de impressão, para atender demandas da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PE nº 17/2019-SSPDF. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura: 02/08/2019. Empresas adjudicatárias: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 05.888.814/0001-28, item 1 no valor unitário R\$ 1.439,89; CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.251.189/0001-58, item 3 no valor unitário R\$ 219,90; A H DA S MORAES - ME, CNPJ: 02.437.839/0001-17, item 3 no valor unitário R\$ 35,00, item 5 no valor unitário R\$ 30,00; LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 10.742.589/0001-57, item 4 no valor unitário de R\$ 55,00; RN BALTARZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME, CNPJ: 26.668.902/0001-94, item 6 no valor unitário de R\$ 47,99. Signatários: Pela Secretaria de Estado de Segurança Pública: Álvaro Henrique Ferreira dos Santos e pelas empresas: INFOJET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME: Daniel de Medeiros Reis; CGF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA, ESCRITÓRIO E SERVIÇOS LTDA: Cirene Carvalho Lima de Sá; A H DA S MORAES - ME: Anderson Henrique da Silva Moraes; LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA EPP: Daniela Mian; RN BALTARZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME: Daniel Nicola.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SERIE = 4180

Pz = 05/08/21





**NOVACAP**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL DO DIA : 07 DE AGOSTO 2019**

**ANO XLVIII – EDIÇÃO Nº 148 - PÁGINA 48**

**PRAZO: 05/08/2021**

**ACT Nº 0037/2019 – TERRACAP/NOVACAP/SE**

**VALOR: R\$ 26.422.143,21**

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL  
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

PROCESSO 0011100001600/2019-00; ESPÉCIE: Convênio nº 37/2019; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP; OBJETO: Repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF; EMBASAMENTO LEGAL: em conformidade com a Decisão nº 286 da Diretoria Colegiada, em sua 3344ª Sessão, realizada em 19/06/2019, ratificada pelo Conselho de Administração da TERRACAP - CONAD, em sua Decisão nº 015/2019, Sessão 1883ª, realizada em 04/07/2019; VALOR: R\$ 26.422.143,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos); VIGÊNCIA: 24 meses a partir da data de sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho (PT) - 12.361.6221.5924.9330 - Construção de Unidades de Ensino Fundamental nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, Elemento 4490.51, Obras e Instalações; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 05/08/2019; P/TERRACAP: Gilberto Magalhaes Occhi, Edward Johnson Goncalves de Abrantes, Carlos Antonio Leal. P/NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco das Chagas Lima Ramos, P/SEE: Rafael de Carvalho Pullen Parente, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

**SÉRIE : 4180**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B – PABX 233-8099 – CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF

Site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) – E-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) – CNPJ-00.037.457.0001-70



**Detalhamento de Transferência**

<b>Espécie</b>	1 - Convênio	<b>Inadimplente</b>	Não
<b>Número de Transferência</b>	018668	<b>Espécie SICONV/SIAFI</b>	0
<b>Concedente</b>	00359877000173 - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO Transf SICONV/SIAFI 000000		
<b>Beneficiado</b>	190201-19201 - COMPANHIA URB. DA NOVA	<b>Valor Transferência</b>	26.422.143,21
<b>Número Original</b>	037/2019	<b>Área Beneficiada</b>	DE
<b>Processo</b>	00111-0000001600/2019-00	<b>Valor Contrapartida</b>	0,00
<b>Data Celebração</b>	05/08/2019	<b>Data Efetiva Prest. Contas</b>	
<b>Data Início Vigência</b>	05/08/2019	<b>Data Conclusão</b>	05/08/2021
<b>Data Prestação Contas</b>		<b>Data Fim Vigência</b>	05/08/2021
<b>Unidade Gestora</b>	190201	<b>Gestão</b>	19201
<b>Banco</b>	070	<b>Agência</b>	00206
<b>Interveniente</b>	78474370159 - RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE		
<b>Exorçutor</b>	51847884768 - GILBERTO MAGALHÃES OCCHI		
<b>Gestor Concedente</b>	07243839134 - CANDIDO TELES DE ARAUJO		
<b>Gestor Beneficiado</b>	78474370159 - RAFAEL DE CARVALHO - <b>Função</b> Secretário de Educaç		
<b>Objeto</b>	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA CLASSE DA QUADRA 203 DO ITAPOÃ, DA ESCOLA		
<b>Justificativa</b>	Lei nº 3.303/2016, Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP. Norma organizacional nº		
<b>Numeros dos Empenhos</b>			
<b>Setor Responsável</b>	DE		
<b>Situação do Registro</b>	Ativo		

---



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
 Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
 Diretoria de Edificações

PLANO DE TRABALHO - Convênio Nº /20 -

( ) CONTRATO ( X ) CONVÊNIO ( ) COOPERAÇÃO ( ) ACORDO ( ) N/A

## 1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE			CNPJ
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP			00.037.457/0001-70
ENDEREÇO			
SIA Setor de Áreas Públicas, Lote B			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
Guará	DF	70.215-000	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3403-2300		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Daclimar Azevedo de Castro			208.718.561-15
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
694184-SSP/DF	Eng. Civil	Diretor Presidente	74.892-7
ENDEREÇO RESIDENCIAL			CEP
QR 04, cj. A, casa 46 - Candangolândia/DF			71.725-401
ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE			CNPJ
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF			00.394.676/0001-07
ENDEREÇO			
SBN, Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Edifício Phenícia - 12º andar			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
Brasília	DF	70.040-020	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3901-3185		
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Rafael de Carvalho Pullen Parente			
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA

## ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP			CNPJ: 00.359.877/0001-73
ENDEREÇO			
SAM Setor Administrativo Municipal, Bloco F			
CIDADE	UF	CEP	ESFERA ADMINISTRATIVA
Brasília	DF	70.620-000	
DDD	TELEFONE	FAX	E-MAIL
61	3342-2013		



CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL			CPF
Gilberto Occhi			
Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA

<b>2. DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e construção e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF		24 meses	
INÍCIO	MÊS 1	TÉRMINO	MÊS 24
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Celebração de convênio junto à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, com interveniência da Secretaria de Estado de Educação do DF, com vistas à			
Construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e construção e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF			
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			
<p>A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, constituída na forma da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956, é uma empresa pública, integrante da Administração Indireta do Distrito Federal, com personalidade jurídica própria, regida pelas Leis nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, e nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tem por objeto, mediante remuneração, a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Governo do Distrito Federal, diretamente ou mediante a celebração de contrato com entidades públicas ou privadas, além da prática de todos os demais atos concernentes a seus objetivos sociais, devidamente autorizados pela Assembleia Geral.</p> <p>As atividades desempenhadas pela NOVACAP estão relacionadas à execução de vias públicas, construção e recuperação de pontes e viadutos urbanos, construção e reformas de edificações, execução de paisagismo e urbanismo de Brasília e Administrações Regionais, execução das atividades de drenagem de águas pluviais, inclusive com responsabilidade na preservação dos mananciais.</p> <p>No entanto, a NOVACAP como uma empresa pública, 100% dependente do Governo do Distrito Federal, não dispõe de recursos próprios para execução das obras ou serviços demandados, por esta razão, para a execução de qualquer obra ou serviço é imprescindível o encaminhamento da demanda pelo órgão responsável, estabelecendo as prioridades e disponibilizando os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos pretendidos.</p> <p>Neste sentido, a Secretaria de Estado de Educação vêm realizando tratativas para a execução das obras de construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, de Samambaia/DF, portanto, a TERRACAP, propôs remanejamento de recursos para a execução destas 3 (três) obras.</p> <p>Considerando que é prioridade do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Educação garantir uma educação pública de qualidade a todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal;</p> <p>Considerando que a Região Administrativa do Itapoã, atualmente, conta com apenas 02 (duas) Escolas Classe para atender cerca de 50 (cinquenta) mil habitantes (Fonte: PDAD 2010/2011);</p>			

Considerando ainda, que em reunião realizada em 04/04/2018, na Procuradoria Distrital do Direito dos Cidadãos – PDDC/MPDFT, com a presença de representantes desta Companhia, da TERRACAP, Secretaria de Educação e MPDFT, ficou acordado que seriam adotadas as providências necessárias à realização das obras, bem como o remanejamento de recursos pela TERRACAP para construção/reconstrução das referidas escolas;

Foi solicitado à NOVACAP a elaboração do presente Plano de Trabalho, visando a adoção das providências pertinentes à preparação dos documentos necessários ao procedimento licitatório, contratação e posterior execução das obras das Escolas Classe indicadas.

#### OBJETIVO

Construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e construção e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF

#### META

- M.1 - Realização do certame licitatório e contratação;
- M.2 - Serviços técnico-profissionais;
- M.3 - Serviços Preliminares;
- M.4 - Fundações e Estruturas;
- M.5 - Arquitetura e elementos de urbanismo;
- M.6 - Instalações hidráulicas e sanitárias;
- M.7 - Instalações elétricas e eletrônicas;
- M.8 - Instalações mecânicas e de utilidades;
- M.9 - Instalações de prevenção e combate à incêndio;
- M.10 - Serviços complementares;
- M.11 - Serviços auxiliares e administrativos;
- M.12 - Recebimento da obra e encerramento do contrato

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO/MÊS	
		UN.	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
M.1	Realização do certame licitatório e contratação;				
	Serviços técnico-profissionais;				
	Serviços Preliminares;				
M.1	Fundações e Estruturas;	UN	1	MÊS 1	MÊS 4
M.2	Arquitetura e elementos de	UN	1	MÊS 5	MÊS 5
M.3	urbanismo;	UN	1	MÊS 5	MÊS 6
M.4	Instalações hidráulicas e	UN	1	MÊS 5	MÊS 8
M.5	sanitárias;	UN	1	MÊS 8	MÊS 15
M.6	Instalações elétricas e	UN	1	MÊS 11	MÊS 16
M.7	eletrônicas;	UN	1	MÊS 11	MÊS 16
M.8	Instalações mecânicas e de	UN	1	MÊS 14	MÊS 16
M.9	utilidades;	UN	1	MÊS 11	MÊS 16
M.10	Instalações de prevenção e	UN	1	MÊS 5	MÊS 16
M.11	combate à incêndio;	UN	1	MÊS 5	MÊS 16
M.12	Serviços complementares;	UN	1	MÊS 17	MÊS 24
	Serviços auxiliares e administrativos;				
	Recebimento da obra e encerramento do contrato				

### 4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



Meta	Especificação	Valor		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
		Percent.	R\$						
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	R\$	-						
			0,00%						
M.2	Serviços técnico-profissionais	R\$	9.321,21					R\$ 9.321,21	
			0,04%					100,00%	
M.3	Serviços Preliminares	R\$	1.158.964,24					R\$ 927.171,38	R\$ 231.792,85
			4,39%					80,00%	20,00%
M.4	Fundações e Estruturas	R\$	8.735.902,10					R\$ 873.590,21	R\$ 2.620.770,63
			33,06%					10,00%	30,00%
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	R\$	10.618.838,27						
			40,19%						
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	R\$	1.135.050,74						
			4,30%						
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	R\$	2.382.249,22						
			9,02%						
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	R\$	9.188,18						
			0,03%						
M.9	Instalações de prevenção e combate a incêndio	R\$	270.336,14						
			1,02%						
M.10	Serviços complementares	R\$	164.225,97					R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02
			0,62%					8,33%	8,33%
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	R\$	1.938.067,14					R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99
			7,34%					8,33%	8,33%
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	R\$	-						
			0,00%						
<b>TOTAL</b>			<b>26.422.143,21</b>					1.985.203,82	3.027.684,49
			<b>100%</b>					7,51%	11,46%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>26.422.143,21</b>					1.985.203,82	5.012.888,31
			<b>100%</b>						

Meta	Especificação	Valor		7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
		Percent.	R\$						
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	R\$	-						
			0,00%						
M.2	Serviços técnico-profissionais	R\$	9.321,21						
			0,04%						
M.3	Serviços Preliminares	R\$	1.158.964,24						
			4,39%						
M.4	Fundações e Estruturas	R\$	8.735.902,10	R\$ 3.057.965,74	R\$ 2.189.975,52				
			33,06%	35,00%	25,00%				
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	R\$	10.618.838,27		R\$ 1.061.883,83	R\$ 3.185.651,48	R\$ 2.123.767,65	R\$ 1.592.825,74	R\$ 1.061.883,83
			40,19%		10,00%	30,00%	20,00%	15,00%	10,00%
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	R\$	1.135.050,74					R\$ 56.752,54	R\$ 170.257,61
			4,30%					5,00%	15,00%
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	R\$	2.382.249,22					R\$ 119.112,46	R\$ 357.337,38
			9,02%					5,00%	15,00%
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	R\$	9.188,18						
			0,03%						
M.9	Instalações de prevenção e combate a incêndio	R\$	270.336,14					R\$ 13.516,81	R\$ 54.067,23
			1,02%					5,00%	20,00%
M.10	Serviços complementares	R\$	164.225,97	R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02	R\$ 13.680,02
			0,62%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	R\$	1.938.067,14	R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99	R\$ 161.440,99
			7,34%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	R\$	-						
			0,00%						
<b>TOTAL</b>			<b>26.422.143,21</b>	3.232.686,75	3.420.980,36	3.360.772,45	2.296.868,66	1.957.328,56	1.818.667,06
			<b>100%</b>	12,23%	12,95%	12,72%	8,70%	7,41%	6,88%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>26.422.143,21</b>	8.245.575,06	11.666.555,42	15.027.327,91	17.326.216,57	19.283.545,13	21.102.212,19
			<b>100%</b>						

Meta	Especificação	Valor		13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
		Percent.							
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	R\$	-						
			0,00%						
M.2	Serviços técnico-profissionais	R\$	9.321,21						
			0,04%						
M.3	Serviços Preliminares	R\$	1.158.964,24						
			4,39%						
M.4	Fundações e Estruturas	R\$	8.735.902,10						
			33,06%						
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	R\$	10.618.838,27	R\$ 530.941,91	R\$ 530.941,91	R\$ 530.941,92			
			40,19%	5,00%	5,00%	5,00%			
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	R\$	1.135.050,74	R\$ 227.010,15	R\$ 227.010,15	R\$ 227.010,15	R\$ 227.010,14		
			4,30%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	R\$	2.382.249,22	R\$ 476.449,84	R\$ 476.449,84	R\$ 476.449,84	R\$ 476.449,84		
			9,02%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	R\$	9.188,18		R\$ 3.675,27	R\$ 3.675,27	R\$ 1.837,64		
			0,03%		40,00%	40,00%	20,00%		
M.9	Instalações de prevenção e combate a incêndio	R\$	270.336,14	R\$ 54.067,23	R\$ 54.067,23	R\$ 54.067,23	R\$ 40.550,41		
			1,02%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%		
M.10	Serviços complementares	R\$	164.225,97	R\$ 13.696,45	R\$ 13.696,45	R\$ 13.696,45	R\$ 13.696,46		
			0,62%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%		
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	R\$	1.938.067,14	R\$ 161.634,80	R\$ 161.634,80	R\$ 161.634,80	R\$ 161.634,80		
			7,34%	8,34%	8,34%	8,34%	8,34%		
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	R\$	-						
			0,00%						
<b>TOTAL</b>			<b>26.422.143,21</b>	<b>1.463.800,38</b>	<b>1.467.475,65</b>	<b>1.467.475,66</b>	<b>921.179,33</b>		
			<b>100%</b>	<b>5,54%</b>	<b>5,55%</b>	<b>5,55%</b>	<b>3,49%</b>		
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>26.422.143,21</b>	<b>22.566.012,57</b>	<b>24.033.488,22</b>	<b>25.500.963,88</b>	<b>26.422.143,21</b>		
			<b>100%</b>						

Meta	Especificação	Valor		19º Mês	20º Mês	21º Mês	22º Mês	23º Mês	24º Mês
		Percent.							
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	R\$	-						
			0,00%						
M.2	Serviços técnico-profissionais	R\$	9.321,21						
			0,04%						
M.3	Serviços Preliminares	R\$	1.158.964,24						
			4,39%						
M.4	Fundações e Estruturas	R\$	8.735.902,10						
			33,06%						
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	R\$	10.618.838,27						
			40,19%						
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	R\$	1.135.050,74						
			4,30%						
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	R\$	2.382.249,22						
			9,02%						
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	R\$	9.188,18						
			0,03%						
M.9	Instalações de prevenção e combate a incêndio	R\$	270.336,14						
			1,02%						
M.10	Serviços complementares	R\$	164.225,97						
			0,62%						
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	R\$	1.938.067,14						
			7,34%						
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	R\$	-						
			0,00%						
<b>TOTAL</b>			<b>26.422.143,21</b>						
			<b>100%</b>						
<b>TOTAL ACUMULADO</b>			<b>26.422.143,21</b>						
			<b>100%</b>						



## 5. PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração (Mês)		Contrapartida	
		Und.	Qtd.	Indicador Financeiro		Proponente	Concedente
				Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)		
<b>ESCOLA ITAPOÃ</b>							
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	Und.	1,00				
M.2	Serviços técnico-profissionais	Und.	1,00		3.107,07		3.107,07
M.3	Serviços preliminares	Und.	1,00		345.771,53		345.771,53
M.4	Fundações e estruturas	Und.	1,00		3.000.778,90		3.000.778,90
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	Und.	1,00		3.557.407,68		3.557.407,68
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	Und.	1,00		387.932,50		387.932,50
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	Und.	1,00		759.002,62		759.002,62
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	Und.	1,00		3.143,92		3.143,92
M.9	Instalações de prevenção e combate à incêndio	Und.	1,00		91.440,84		91.440,84
M.10	Serviços complementares	Und.	1,00		54.741,99		54.741,99
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	Und.	1,00		646.022,38		646.022,38
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	Und.	1,00				
<b>TOTAL</b>							<b>8.849.349,43</b>
<b>ESCOLA SAMAMBAIA</b>							
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	Und.	1,00				
M.2	Serviços técnico-profissionais	Und.	1,00		3.107,07		3.107,07
M.3	Serviços preliminares	Und.	1,00		392.693,52		392.693,52
M.4	Fundações e estruturas	Und.	1,00		2.856.148,06		2.856.148,06
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	Und.	1,00		3.497.187,32		3.497.187,32
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	Und.	1,00		375.742,15		375.742,15
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	Und.	1,00		847.609,25		847.609,25
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	Und.	1,00		3.217,33		3.217,33
M.9	Instalações de prevenção e combate à incêndio	Und.	1,00		91.440,84		91.440,84
M.10	Serviços complementares	Und.	1,00		54.741,99		54.741,99
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	Und.	1,00		646.022,38		646.022,38
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	Und.	1,00				
<b>TOTAL</b>							<b>8.767.909,91</b>
<b>ESCOLA RECANTO DAS EMAS</b>							
M.1	Realização do certame licitatório e contratação	Und.	1,00				
M.2	Serviços técnico-profissionais	Und.	1,00		3.107,07		3.107,07
M.3	Serviços preliminares	Und.	1,00		420.499,19		420.499,19
M.4	Fundações e estruturas	Und.	1,00		2.878.975,14		2.878.975,14
M.5	Arquitetura e elementos de urbanismo	Und.	1,00		3.564.243,27		3.564.243,27
M.6	Instalações hidráulicas e sanitárias	Und.	1,00		371.376,09		371.376,09
M.7	Instalações elétricas e eletrônicas	Und.	1,00		775.637,35		775.637,35
M.8	Instalações mecânicas e de utilidades	Und.	1,00		2.826,93		2.826,93
M.9	Instalações de prevenção e combate à incêndio	Und.	1,00		87.454,46		87.454,46
M.10	Serviços complementares	Und.	1,00		54.741,99		54.741,99
M.11	Serviços auxiliares e administrativos	Und.	1,00		646.022,38		646.022,38
M.12	Recebimento da obra e encerramento do contrato	Und.	1,00				
<b>TOTAL</b>							<b>8.804.883,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>26.422.143,21</b>

## 6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaramos, para fins de prova junto à Companhia Imobiliária

de Brasília – TERRACAP e Secretaria de Estado de Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Brasília-DF, 18 de março de 2019.

DIRETOR PRESIDENTE  
NOVACAP

## 7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

DIRETOR PRESIDENTE  
TERRACAP

## 8. APROVAÇÃO PELA INTERVENIENTE

SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SEE/DF



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 18/03/2019, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO MAGALHÃES OCCHI Matr. 2795-2, Presidente da Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal**, em 08/04/2019, às 18:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - Matr. 02423650, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 03/05/2019, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=19703512)  
verificador= **19703512** código CRC= **4B485538**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guar - CEP 71215-000 - DF  
3403-2410

---

00111-00001600/2019-00

Doc. SEI/GDF 19703512

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Diretoria de Edificações



Relatório SEI-GDF n.º 75/2019 - NOVACAP/PRES/DE

Brasília-DF, 29 de julho de 2019

**PROCESSO:** 00111-0000.1600/2019-00  
**INTERESSADO:** COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP  
**ASSUNTO:** CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO

**RELATÓRIO**

Senhores Diretores,

Versam os autos sobre a celebração do Convênio nº 037/2019, entre a Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, com interveniência do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, tendo como objeto o repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF.

Amparado pelo Parecer SEI-GDF n.º 168/2019 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI 24984526), emitido após análise a conclusão pela formalização do Convênio com recomendações a frente atendidas.

"Ante o exposto, entende-se pela possibilidade jurídica de formalização do pretense convênio, desde que observadas as recomendações deste parecer."

Em consulta realizada a Assessoria Jurídica da Novacap - ASJUR/PRES, após análise foi emitido Parecer SEI-GDF n.º 273/2019 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF 25356427), cujo entendimento pela possibilidade legal da formalização do Convênio sobredito.

"**30.** Ante o exposto, após análise referente aos aspectos jurídicos, entende-se pela possibilidade legal da formalização do convênio bem como adequação da forma adotada na minuta exposta a este parecer."

Destarte, foi encaminhado a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para análise e pronunciamento da Assessoria Jurídico-Legislativo quanto a possibilidade da formalização do Convênio,

**VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, tendo em vista o que consta nos autos, fundamentado pelo Parecer SEI-GDF n.º 168/2019 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF 24984526), Parecer SEI-GDF n.º 273/2019 - NOVACAP/PRES/ASJUR (Doc. SEI/GDF 25356427), Despacho SEI-GDF SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (Doc. SEI/GDF 25733665) e amparado na Lei nº 13.303/2016, **VOTO:** pela celebração do Convênio nº 037/2019,



firmado entre a **Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP** e a **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP**, com interveniência do **Distrito Federal**, por meio da **Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF** (Doc. SEI/GDF nº 25357483), tendo como objeto o repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da quadra 304, conjunto 14, lote 14, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF, no valor total de **R\$ 26.422.143,21 (vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses com início a partir da data de sua celebração.

**Engº Francisco das Chagas Lima Ramos**

**Diretor de Edificações**



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA RAMOS - Matr. 0973385-X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 01/08/2019, às 08:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=25846915)  
verificador= **25846915** código CRC= **40662DE8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2410